



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
071/GAPDF-PABR/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE
BRASÍLIA E A EMPRESA ARKTEK
SERVICES E FACILITIES EIRELI.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA – PABR**, com sede na SHIS QI 03, Conjunto 01, Área Especial Lago Sul, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0078-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int**, designado para a função pelo BCA nº 211, de 09 de novembro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa **ARKTEK SERVICES E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.689.593/0001-03, sediada no SIA trecho 05, lotes 05 a 35, loja 226, edifício Importer Center, Guará/Brasília portador do CEP nº 71.205-050, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. MICHAEL PEREIRA DE MORAIS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67285.002825/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/GAPDF-PABR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 071/GAPDF-PABR/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2024 a 01/12/2025, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.424,00 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, perfazendo o valor total **R\$ 77.088,00 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da

homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120005;

Fonte de Recursos: 0150120360;

PTRES: 168919;

Natureza das Despesas: 339039;

Plano Interno: A0000090000;

Nota de Empenho: 2024NE000587

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sr. MICHAEL PEREIRA DE MORAIS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

RICARDO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

JOE ATTIANESI 1º Ten QOEA SVE
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Segundo Termo Aditivo ARKTEK
Data/Hora de Criação:	06/12/2024 14:34:36
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	5960410860eb9d0037065f2881dfe1ab
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JORE ATTIANESI no dia 06/12/2024 às 11:42:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GISELE MARIA DE JESUS no dia 09/12/2024 às 13:23:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA no dia 05/02/2025 às 09:37:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe JOÃO VICTOR COSTA SANTOS no dia 17/02/2025 às 16:55:26 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO